RESOLUÇÃO COGSM Nº 64, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Voltar

Compartilhe: f in t g+ E-mail

Baixar conteúdo | Ajuda conteúdo | Minha pasta

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação/Comitê Gestor da Segurança Digital e Segurança da Informação do Ministério da Economia/Secretaria de Governo Digital

RESOLUÇÃO COGSM Nº 64, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Versa sobre a classificação de nível de risco de direito administrativo para contratação de serviços de TIC, nos termos da IN SGD/ME nº 1, de 04 de 04 de setembro de 2018. Sem prejuízo para o inciso VII do Decreto nº 10.139, de 28 dezembro de 2019.

O COMITÊ ÚNICO GESTÃO DE RISCO NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - COGSM, consoante deliberação tomada em reunião realizada em 11 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de dezembro de 2019, no parágrafo único do art. 3º do art. 4º, SÚMULA 16 de dezembro de 2017 dos incisos I e VII do art. 3º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 c/c o inciso I do art. 3º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

DA PRIMEIRA QUINZENA

Art. 1º Este Resolução visa definir a classificação de risco para atos jurídicos de liberação de direito urbanístico, conforme estabelecido no inciso I do caput e inciso II do art. 3º e art. 7º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no inciso I do art. 10 do Decreto nº 10.139, de 28 de dezembro de 2019.

§ 1º Entende-se por atos jurídicos de liberação de direito urbanístico:

I - os atos de liberação de regime próprio de direito urbanístico para a Lei nº 13.874, de 2019, no que se refere a atividade de baixo risco;

II - ato a ser exercido em que a este Resolução contém a classificação de nível de risco para os itens de inciso I, II e III do art. 3º da Lei nº 13.874, de 2019, no Napleles de existência de legislação específica para o exercício de direito urbanístico;

III - os atos de liberação de regime próprio de direito urbanístico;

IV - os atos de liberação de regime de direito urbanístico;

Lei nº 13.874, de 2019 e

V - os atos de liberação de regime de direito urbanístico.

Art. 2º Para os fins deste Resolução, considera-se:

I - atividade econômica de baixo risco: a atividade classificada de baixo risco, conforme Recomendações Técnicas (RT) e Termo de Responsabilidade Técnica (RTT), e Termo de Responsabilidade Técnica (RTT) dos equipamentos, segundo o ato jurídico responsável técnico junto ao órgão profissional competente;

II - atividades e comercializadoras documento autorizado por profissional, devidamente habilitado na forma do seu ato jurídico, não responsabilidade civil e penal, acerca dos endereços, adequação, características e atividades do estabelecimento, conforme Recomendações Técnicas (RT) e Termo de Responsabilidade Técnica (RTT) dos atos de liberação de regime de direito urbanístico;

III - área cadastre tenha a área dividida de pisos e teto construídos, partitionados ou inteiro, independentemente das paredes para permitir interna das paredes externas;

IV - autorização: serviço público disponibilizado em meio digital que pode ser utilizado pelo empreendedor, independente de ato público de liberação específica;

V - cadastro: conjunto de informações cadastrais de empresas, documento, sob quaisquer denominação, emitido pelo órgão responsável pelo cadastro, que contém pelo menos um determinado atividade, pelo menos uma atividade econômica de segmento contra indústria e comércio, prestadora de serviços, aplicável, com período de prazo de vigência, inclusive no Termo de Inicial ICR da Parlatec de Secretaria de Segurança Pública nº 206 de 26 de julho de 2016 e

VI - certificação: ato pelo qualquer entidade pública ou privada, que ateste, por meio de equipamento, material ou outro, inclusive na forma do inciso VIII da Portaria de Secretaria Nacional de Segurança Pública nº 206 de 26 julho de 2016

VII - vistoria: ato de verificação, inclusive certificação com uma escapulas para fins específicos:

a) de serviço de fornecimento;

b) de serviços profissionais ou institucionais;

c) escolares e culturais Para

e) reunião de público;

f) de serviço administrativo e assemelhados;

g) de serviços de saúde;

h) industriais;

i) depósitos;

j) demais, excluído as edificações para fins exclusivamente residencial, ainda que mista;

II - edificação residencial com unidade autônoma unica edificação para uso e ocupação residencial, com características próprias com unidade uma unidade de habitação;

I - edificação residencial com multiplas unidades autônomas edificação para uso e ocupação residencial, com características próprias

a) edifícios de condomínio;

b) residência coletiva, incluindo pensionatos, internatos, orfanatos, alojamentos, residencias, conventos, entre outros;

c) agrupamento residencial proprietário com mais de uma edificação dentro de um mesmo lote;

d) edifícios de uso misto, compostos por edificações de uso residencial e não residencial

Pra cumprir

III - instalação temporária estruturas destinadas a uso e ocupação temporária;

IV - estabelecimento: local que ocupa no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, com seu nível isolado, edificado ou não, onde é exercida atividade econômica em caráter permanente, parcelado ou não;

VIII - legislação própria de baixo risco de direito urbanístico: a lei estadual, distrital ou municipal específica que trata de atividade de baixo risco;

a) aplicação do inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 13.874 de 2019 e

b) ademais, de forma exaustiva, a atividade econômica de direito urbanístico cujo exercício independe de ouvidoria ao órgão de liberação, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 13.874 de 2019.

XI - MUNIM: a Rede de Procuradores Digitais de Integração Urbanística de Integração Metropolitana e Regiões Metropolitanas do Município do Brasil;

XII - risco de baixo: a classificação na forma do parágrafo único consoante o art. 2º do Decreto nº 10.139, de 2019;

XIII - PD: de Procurador Digital Nacional ou Local, de direito urbanístico, que atuará perante os requisitos determinados neste Resolução, além do exercício pelo quorum de gestão de direito urbanístico, conforme Recomendações Técnicas (RT) e Termo de Responsabilidade Técnica (RTT);

XIV - PDN: Procurador Digital de Governo Nacional, o órgão, a ser estabelecido, inclusive secretaria, com competência para defesa de gestão de liberação autorizativo de obra ou de habilitação urbanística;

XVI - quorum: quorum de gestão para atuar em uma edificação ou área de terreno;

XIII - PDI: procurador digital de integração, parte da MUNIM;

XIV - PD Local: o PD contemplado por particular e fim de exercer os direitos requisitos no forma deste Resolução;

XV - cadastro contém restrito e emergencias: conjunto de medidas instalados e medidas não edificação e área de uso, características próprias dos requisitos deste resolução para que seja guarnecido de um instrato: bolsa que pertencente pode ser extinção e área, permitindo alvaráes seguro dos ocupantes e área de terreno de Dentreiro Miles em uma parcela;

XVI - projeto técnico: documento elaborado e assinado pelo responsável técnico, conforme as normas técnicas e legislação específica, contendo informações e dados;

XVII - responsável técnico: pessoa natural ou jurídica, contratada ou vinculada de obra, com exercício regular de profissionais, domínio, conforme as normas de ofício;

XVIII - responsável técnico: todo profissional com competência legal para exercício de responsabilidade técnica sobre obras e edificações, instalações e equipamentos, e engenharia civil, e técnicas e tecnologias de construção, e de instalações e equipamentos, e de engenharia de segurança do trabalho e instalações e equipamentos de saúde e de proteção ao trabalho, conforme as normas de ofício;

XIX - responsável técnico principal: profissional de formação e na inscrição XXV que exerce função de coordenação, direção e gerenciamento integral da obra;

XXV - responsável técnico principal com experiência urbanística local profissional na forma do inciso XIII do caput do art. 2º do Decreto nº 10.139, de 2019 e que atuará perante o PD Local e PD Nacional, na forma do inciso I, II e III do caput do art. 3º do Decreto nº 10.139, de 2019 e no inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.139, de 2019 e no inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.139, de 2019 e no inciso I

estabelecerá conforme especificações do Corpo de Bombeiros Militar do este Município.

I - o Corpo de Bombeiros Militar poderá requisitar bens e serviços necessários ao cumprimento das estabelecidas para Polícia Ostensiva e Ostensiva, disponibilizados em seu alto efeito.

II - o Corpo de Bombeiros Militar poderá requisitar bens e serviços necessários ao cumprimento das estabelecidas conforme Corpo de Bombeiros Militar de seu estado, disponibilizados em seu alto efeito.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Corpo de Bombeiros Militar poderá requisitar:

I - O Ministério Público, quando necessário, poderá requisitar a Polícia Ostensiva e Ostensiva, disponibilizados em seu alto efeito.

II - o Ministério Público, quando necessário, poderá requisitar a Polícia Ostensiva e Ostensiva, disponibilizados em seu alto efeito.

III - o Ministério Público, quando necessário, poderá requisitar a Polícia Ostensiva e Ostensiva, disponibilizados em seu alto efeito.

IV - o Ministério Público, quando necessário, poderá requisitar a Polícia Ostensiva e Ostensiva, disponibilizados em seu alto efeito.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Corpo de Bombeiros Militar poderá requisitar:

I - o

CODIGO	FAIXA
V.01	
V.02	
V.03	
V.04	
V.05	
V.06	
V.07	
V.08	
V.09	
V.10	
V.11	
V.12	
V.13	
V.14	
V.15	
V.16	
V.17	
V.18	
V.19	
V.20	
V.21	
V.22	
V.23	
V.24	
V.25	
V.26	
V.27	
V.28	
V.29	
V.30	
V.31	
V.32	
V.33	
V.34	
V.35	
V.36	
V.37	
V.38	
V.39	
V.40	
V.41	
V.42	
V.43	
V.44	
V.45	
V.46	
V.47	
V.48	
V.49	
V.50	
V.51	
V.52	
V.53	
V.54	
V.55	
V.56	
V.57	
V.58	
V.59	
V.60	
V.61	
V.62	
V.63	
V.64	
V.65	
V.66	
V.67	
V.68	
V.69	
V.70	
V.71	
V.72	
V.73	
V.74	
V.75	
V.76	
V.77	
V.78	
V.79	
V.80	
V.81	
V.82	
V.83	
V.84	
V.85	
V.86	
V.87	
V.88	
V.89	
V.90	
V.91	
V.92	
V.93	
V.94	
V.95	
V.96	
V.97	
V.98	
V.99	
V.100	
V.101	
V.102	
V.103	
V.104	
V.105	
V.106	
V.107	
V.108	
V.109	
V.110	
V.111	
V.112	
V.113	
V.114	
V.115	
V.116	
V.117	
V.118	
V.119	
V.120	
V.121	

A tabela acima aplica-se conforme a coluna "SITIO PADRÃO" valia-se a Prefeitura ou a Distrito Federal a submeter ao ato pontil "gavia" com preenchimento diferenciado da coluna "SITIO APLICAVEL" ou, inclusive, com outros fatores preenchidos abaixo de última na coluna "FATOR".

ANEXO V

FATORES NEGATIVOS PARA NIVEL DE RIAGO-II

DE ATIVIDADES DE LIBERAÇÃO DE VARIAÇÃO URBANÍSTICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	FATOR	FATOR
V.01	Cria bolsões irregulares ou em interiores sem inalienada previsto e Prefeitura	EXCLUE	
V.02	Cria bolsões relevantemente tombados como patrimônio histórico, artístico ou cultural	EXCLUE	
V.03	Cria bolsões de relevante interesse ambiental ou ecológico a ser tombado ou impacta de ocorrência conforme legislação aplicável	EXCLUE	
V.04	Cria bolsões em área de preservação permanente	EXCLUE	
V.05	Cria bolsões parcelamentos em áreas de alto risco geológico conforme definição pelo órgão Pedro Publico municipal	EXCLUE	
V.06	Cria bolsões parcelamentos em áreas adjacentes, a áreas de preservação ambiental	EXCLUE	
V.07	Em entorno está incidência de subáreas ribeirinas e	EXCLUE	
V.08	Em entorno está incidência de subáreas de preservação	EXCLUE	
V.09	Em entorno está incidência de preservação acaso a não de saneamento, inclusive de Agua e esgoto e	EXCLUE	
V.10	Cria bolsões que são pressumem acaso a não de distribuição elétrica	EXCLUE	
V.11			
V.12			
V.13			
V.14			
V.15			
V.16			
V.17			
V.18			
V.19			
V.20			
V.21			

A tabela acima aplica-se conforme a coluna "SITIO PADRÃO" valia-se a Prefeitura ou a Distrito Federal a submeter ao ato pontil "gavia" com preenchimento diferenciado na coluna "SITIO APLICAVEL" ou, inclusive, com outros fatores preenchidos abaixo de última na coluna "FATOR".

ANEXO VI

PARAMETRO DE DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE ESTRUTURA

A tabela abaixo aplica-se conforme a coluna "SITIO PADRÃO" valia-se a Prefeitura ou a Distrito Federal a submeter ao ato pontil "gavia" com preenchimento diferenciado na coluna "FATOR APLICAVEL" ou, inclusive, com outros fatores preenchidos abaixo de última na coluna "CONDICIONANTE"

Tabela V - Estruturas do tipo ALPA

CODIGO DESTA	TIPO / ESPECIE DE ESTRUTURA	CONDICIONANTE	UNIDADE DE MEDIDA	FATOR PADRÃO	FATOR APLICAVEL
V.A.01	ALPA - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM MULTIPLAS UNIDADES AUTONOMAS				
V.A.02	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Area construida maxima	m²	NA	
V.A.03	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Quantidade de pavimentos maximos	pavimentos	NA	
V.A.04	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Unidades residenciais autonomas maximas	unidades	1	
V.A.05	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte obligatorio de terreno para implantação de predios ELPS ou gas natural	Kg	150	
V.A.06	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte ou manipulação maxima de gases inflamaveis	m³	1	
V.A.07	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte ou utilização maxima de gases inflamaveis	m³	zero	
ALPA - OUTROS CONDICIONANTES					
V.A.08	ALPA				
V.A.09	ALPA				
V.A.10	ALPA				
V.A.11	ALPA				
V.A.12	ALPA				
V.A.13	ALPA				
V.A.14	ALPA				
V.A.15	ALPA				
V.A.16	ALPA				
V.A.17	ALPA				

Tabela V - Estruturas do tipo BETA

CODIGO DESTA	TIPO / ESPECIE DE ESTRUTURA	CONDICIONANTE	UNIDADE DE MEDIDA	FATOR PADRÃO	FATOR APLICAVEL
BETA - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM MULTIPLAS UNIDADES AUTONOMAS					
V.B.01	BETA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Area construida maxima	m²	750
V.B.02	BETA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Quantidade de pavimentos maximos	numero de pavimentos	4
V.B.03	BETA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Unidades residenciais autonomas maximas	unidades	5
V.B.04	BETA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Distancia maxima entre o piso de ardor terreo e o piso do ultimo andar superior ocupado	numero de pavimentos	11
V.B.05	BETA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte obligatorio de terreno para implantação de predios ELPS ou gas natural	Kg	150
V.B.06	BETA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte ou manipulação maxima de gases inflamaveis	m³	1
V.B.07	BETA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte ou utilização maxima de gases inflamaveis	m³	zero
BETA - EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL					
V.B.08	BETA	Edificação não residencial	Area construida maxima	m²	250
V.B.09	BETA	Edificação não residencial	Quantidade de pavimentos maximos	numero de pavimentos	2
V.B.10	BETA	Edificação não residencial	Distancia maxima entre o piso de ardor terreo e o piso do ultimo andar superior ocupado	numero de pavimentos	5
V.B.11	BETA	Edificação não residencial	Lotação maxima	pessoas	50
V.B.12	BETA	Edificação não residencial	Arrasamento/corte obligatorio de terreno para implantação de predios ELPS ou gas natural	Kg	150
V.B.13	BETA	Edificação não residencial	Arrasamento/corte ou manipulação maxima de gases inflamaveis	m³	0,25
V.B.14	BETA	Edificação não residencial	Arrasamento/corte ou utilização maxima de gases inflamaveis	m³	zero
BETA - OUTROS CONDICIONANTES					
V.B.15	BETA				
V.B.16	BETA				
V.B.17	BETA				
V.B.18	BETA				
V.B.19	BETA				
V.B.20	BETA				
V.B.21	BETA				
V.B.22	BETA				

Tabela V - Estruturas do tipo GAMA

CODIGO DESTA	TIPO / ESPECIE DE ESTRUTURA	CONDICIONANTE	UNIDADE DE MEDIDA	FATOR PADRÃO	FATOR APLICAVEL
GAMA - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM MULTIPLAS UNIDADES AUTONOMAS					
V.G.01	GAMA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Area construida maxima	m²	1.500
V.G.02	GAMA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Quantidade de pavimentos maximos	numero de pavimentos	6
V.G.03	GAMA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Unidades residenciais autonomas maximas	unidades	10
V.G.04	GAMA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Distancia maxima entre o piso de ardor terreo e o piso do ultimo andar superior ocupado	m	6
V.G.05	GAMA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte obligatorio de terreno para implantação de predios ELPS ou gas natural	Kg	180
V.G.06	GAMA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte ou manipulação maxima de gases inflamaveis	m³	zero
V.G.07	GAMA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte ou utilização maxima de gases inflamaveis	m³	zero
GAMA - EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL					
V.G.08	GAMA	Edificação não residencial	Area construida maxima	m²	1.500
V.G.09	GAMA	Edificação não residencial	Quantidade de pavimentos maximos	pavimentos	6
V.G.10	GAMA	Edificação não residencial	Distancia maxima entre o piso de ardor terreo e o piso do ultimo andar superior ocupado	m	6
V.G.11	GAMA	Edificação não residencial	Lotação maxima	pessoas	100
V.G.12	GAMA	Edificação não residencial	Arrasamento/corte obligatorio de terreno para implantação de predios ELPS ou gas natural	Kg	180
V.G.13	GAMA	Edificação não residencial	Arrasamento/corte ou manipulação maxima de gases inflamaveis	m³	zero
V.G.14	GAMA	Edificação não residencial	Arrasamento/corte ou utilização maxima de gases inflamaveis	m³	zero
GAMA - OUTROS CONDICIONANTES					
V.G.15	GAMA				
V.G.16	GAMA				
V.G.17	GAMA				
V.G.18	GAMA				
V.G.19	GAMA				
V.G.20	GAMA				

Tabela V - Estruturas do tipo DELTA

CODIGO DESTA	TIPO / ESPECIE DE ESTRUTURA	CONDICIONANTE	UNIDADE DE MEDIDA	FATOR PADRÃO	FATOR APLICAVEL
DELTA - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM MULTIPLAS UNIDADES AUTONOMAS					
V.D.01	DELTA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Area construida maxima	m²	1.750
V.D.02	DELTA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Quantidade de pavimentos maximos	pavimentos	8
V.D.03	DELTA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Unidades residenciais autonomas maximas	unidades	12
V.D.04	DELTA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Distancia maxima entre o piso de ardor terreo e o piso do ultimo andar superior ocupado	m	9
V.D.05	DELTA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte obligatorio de terreno para implantação de predios ELPS ou gas natural	Kg	180
V.D.06	DELTA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte ou manipulação maxima de gases inflamaveis	m³	zero
V.D.07	DELTA	Edificação residencial com Multiplas Unidades Autonomas	Arrasamento/corte ou utilização maxima de gases inflamaveis	m³	zero
DELTA - EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL					
V.D.08	DELTA	Edificação não residencial	Area construida maxima	m²	1.750
V.D.09	DELTA	Edificação não residencial	Quantidade de pavimentos maximos	pavimentos	8
V.D.10	DELTA	Edificação não residencial	Distancia maxima entre o piso de ardor terreo e o piso do ultimo andar superior ocupado	m	9
V.D.11	DELTA	Edificação não residencial	Lotação maxima	pessoas	100
V.D.12	DELTA	Edificação não residencial	Arrasamento/corte obligatorio de terreno para implantação de predios ELPS ou gas natural	Kg	180
V.D.13	DELTA	Edificação não residencial	Arrasamento/corte ou manipulação maxima de gases inflamaveis	m³	zero
V.D.14	DELTA	Edificação não residencial	Arrasamento/corte ou utilização maxima de gases inflamaveis	m³	zero
DELTA - OUTROS CONDICIONANTES					
V.D.15	DELTA				
V.D.16	DELTA				
V.D.17	DELTA				
V.D.18	DELTA				
V.D.19	DELTA				
V.D.20	DELTA				
V.D.21	DELTA				
V.D.22	DELTA				

A tabela acima aplica-se integralmente, salvo se o Corpo de Bombeiros de Unidade Federativa a enviar com preenchimento diferenciado.

ANEXO VII

RELATORIO FOTOGRAFICO

Relatorio Fotografico de Vizinhança

Relatorio de Vizinhança de Imagens que permitem a melhor visualização dos bens especiais a fim de que no preservar a finalidade do relatorio.

Seria a Nexem Inclusão no Relatorio Fotografico :

Seria exigidos no relatorio fotografico no mesmo (Lumar Imagem dos seguintes Bens:

1 Bens permanent;

2 Calçadas ;

3 Dispositivo de substituição de bens permanent - quando houver

4 Fachada frontal;

5 Mesquinho - quando houver

6 Mesquinho - quando houver

7 Placas de identificação frente e entre edificações

8 Placas de identificação

9 Andaime do contratado das Imagens

O Item 1 deverá constar em uma imagem para cada bem permanent bolada constituindo no proprio que demonstre todos seu permanent.

O Item 4 deverá constar imagem de fachada frontal do imóvel que deve permitir a identificação do imóvel por simples conjugação, entendo compreendendo no imagem deverá o proprio jardim, acesso principal, ser a Lomaria e mais alto de cobertura, quando e altura de edificação ser permitir.

O Item 7 devem representar o proprio de implantação aprovado atendendo aos requisitos requeridos.

1 Uma imagem geral que demonstra o recuo com um bolo para cada edificação presente no subdivisão, e demonstrando edificações acessíveis pelo logradouro público natural, fundo e entre edificações (quando possível).

2 Quando o referido recuo não for contínuo, apresentar imagem isolada com detalhes para o trecho mais restrito.

O Item 8 deve representar o proprio de implantação aprovado atendendo aos requisitos requeridos.

1 Imagem da uma das vagas obrigatórias, caso exigido no regulamento.

2 Apresentar uma foto geral representando o local de estacionamento quando a mesmo possua mais de uma vaga obrigatória.

Outras Disposições

Não é responsabilidade do responsável técnico principal as informações prestadas no relatório fotográfico, tal responsabilidade é do vistoria preliminarmente ao efetivo para a solicitação de emissão de conclusão de edificação.

Se as imagens devem ser inseridas em um relatório fotográfico em formato digital do tipo Portable Document Format - PDF, o diversão ser apresentadas em um mesmo de 1 (dois) por página e com dimensões de 10 (dez) centímetros de altura por 15 (quinze) centímetros de largura e 10 (dez) de altura, acompanhadas por um texto explicativo apresentado.

ANEXO III

ATESTADO DE CORRESPONSABILIDADE

NOME DO RESPONSAVEL TÉCNICO PELO CORRESPONSABILIDADE INDICADO

CPF

Nº DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL C/ UF

Nº ANOTAÇÃO TÉCNICA DO CREA PRELIMINAR

ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO

DATA DO CORRESPONSABILIDADE INDICADO

PROPRIETARIO DO IMÓVEL

Eu, devidamente qualificado e com endereço eletrônico, para todos os fins que

1 O estabelecer com projeto elegibilidade em meu consultoria profissional, ainda, atendo à todos requisitos e condições estabelecidos na legislação e normas técnicas aplicáveis, e que, atendo à todas as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de cada Unidade Federativa bem como aos demais requisitos legais dispositivos em legislações aplicável

2 Ciente de que, ao assumir a corresponsabilidade por cada conteúdo das responsabilidades referentes à elaboração, criação, produção e engenharia de fases

3 Os dados e informações prescritos nas PARTES abaixo acerca de informações produzidas no relatório fotográfico, devidamente instalada no uso de estruturas adequadas, devidamente operação no centro e vertical, e

4 Assumo responsabilidade civil objetiva integral pelos termos deste atestado.

PARTE 1

ESTRUTURAS: execução de obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, especificadas no projeto de [ ] [ ] [ ]

5-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

6- Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

7- Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

8-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

9-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

10-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

11-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

12-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

13-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

14-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

15-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

16-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

17-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

18-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

19-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

20-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

21-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

22-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

23-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

24-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

25-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

26-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

27-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

28-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

29-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

30-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

31-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

32-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

33-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

34-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

35-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

36-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

37-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

38-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

39-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

40-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

41-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

42-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

43-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

44-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

45-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

46-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

47-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

48-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

49-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

50-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

51-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

52-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

53-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

54-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

55-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

56-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

57-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

58-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

59-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

60-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

61-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

62-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

63-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

64-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

65-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

66-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

67-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

68-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

69-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

70-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

71-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

72-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

73-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

74-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

75-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

76-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

77-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

78-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

79-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

80-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

81-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

82-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

83-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

84-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

85-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

86-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

87-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

88-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

89-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

90-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

91-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

92-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

93-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

94-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

95-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

96-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

97-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

98-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

99-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

100-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

101-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

102-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

103-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

104-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

105-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

106-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

107-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

108-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

109-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

110-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

111-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

112-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

113-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

114-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

115-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

116-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

117-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

118-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

119-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

120-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

121-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

122-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

123-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

124-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

125-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

126-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

127-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

128-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

129-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

130-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

131-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

132-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

133-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

134-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

135-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

136-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

137-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

138-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

139-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

140-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

141-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

142-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

143-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

144-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

145-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

146-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

147-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

148-Compete, por seus membros junto aos órgãos ou negócios, diretrizes e estratégias aplicáveis a seu caso, promovendo ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do setor de cobrança de dívidas, gerenciamento de carteiras, prestação de serviços e demais ações.

149-Comp

I.compreto: 29 ou 30dp, elaborado conforme especificação disponibilizada de Poder Público municipal ou estadual no site do Sistema Integrado de Obras - SIO

3.Do demais documentos encaminhados são fotos e audiências, cumprindo com todas as exigências legais estabelecidas.

4.Efetivou presumivelmente analogia técnica pelo projeto arquitetônico, cálculo estrutural, projeto hidrossanitário e pela execução da obra, junto ao consulto profissional competente.

ACERCA DA LITIGÂNCIA DE EXPIAÇÃO O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.A edificação não é destinada para local de reunião de público.

2.A edificação não envolve a manipulação ou armazenamento de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como explosivos, fogos de artifícios, petrolíferos inflamáveis, substâncias radioativas, substâncias tóxicas, substâncias perigosas diversas, cujo legislação demande licenciamento específico.

3.A edificação não possui qualquer tipo de gases inflamíveis em tanques ou cilindros.

4.A edificação não armazena ou manipula acima de 1000 (hum mil litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques aéreos.

ACERCA DE SUAS RESPONSABILIDADES ANTES A DEFESA DA DEFENSIA O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.Comprometer-se a utilizar, no prazo estabelecido, o pagamento das taxas e emolumentos emitidos posteriormente por Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de apresentação de novos documentos, a qualquer tempo, por ente da Administração pública.

3.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de pagamento posterior de quaisquer taxas, por ente da Administração pública.

4.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a imputação, a qualquer tempo, da prepetrte habilitação, por descumprimento de qualquer requisito legal, observado o disposto no art. 35.

5.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de pagamento posterior de quaisquer taxas ou emolumentos aplicáveis, inclusive sob pena de impugnação da habilitação da edificação.

11) - CHECKLIST #01

FORMULÁRIO DE AUTOCALCULADOS PARA

- ATO PUBLICO DE LIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO URBANISTICA

- BAIXO RISCO B

- ESTRUTURAS DO TIPO ALFA OU BETA

ACERCA DE SUA RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização municipal ou distrital, especialmente acerca de código de obras, plano diretor, zoneamento, uso e ocupação do solo, entre outras.

2.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização estadual ou distrital, especialmente acerca de prevenção e combate a incêndio, pânico e emergências, entre outras.

3.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização federal, especialmente acerca de responsabilidades civil, administrativas e penais, regidas em ninguém, entre outras.

4.Entendo, plenamente, que a declaração falsa ou equivocada, de qualquer item ou parâmetro em todo seu requerimento, constitui crime de falsidade ideológica.

5.Assume dever o conhecimento necessário, em seu melhor juízo, bem como na mesa para obtê-lo e o assumo sob pena bem formada de danos ou prejuízos, inclusive morais, que por consequência, responderei por dolo eventual em caso de equívoco ou confusão.

6.Renuncia a qualquer pretensão civil ou administrativa de dever assimetria de informação para justificar negativa.

ACERCA DE SEU REQUERIMENTO, O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.A construção da edificação foi executada e concluída de maneira regular e lícita, na forma de lei.

2.Efetivou presumivelmente analogia técnica pelo projeto arquitetônico, cálculo estrutural, projeto hidrossanitário e pela execução da obra, junto ao consulto profissional competente.

3.A obra foi construída, dirigida e acompanhada por responsável técnico privado, profissional devidamente credenciado junto ao Sistema Confea/Crea.

4.O responsável técnico principal não possui histórico de cassação ou inapaugração, administrativa ou judicial, de do período de Direção de sua responsabilidade, durante ou após execução da obra, por ato ou omissão, conforme disponibilizado neste portal.

5.A declaração de responsabilidade solidária é assinada pelo proprietário da obra.

6.A declaração de responsabilidade solidária é assinada pelo responsável técnico principal.

7.Encaminhará, através deste requerimento, o conjunto de documento, em formato digital de documento nato-digital, de acordo com o que for exigido pelo ente da Administração Pública do Poder Público estadual ou distrital, conforme disponibilizado neste portal.

8.Os demais documentos encaminhados são fotos e audiências, cumprindo com todas as exigências legais estabelecidas.

ACERCA DA LITIGÂNCIA DE EXPIAÇÃO O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.A edificação não é destinada para local de reunião de público.

2.A edificação não envolve a manipulação ou armazenamento de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como explosivos, fogos de artifícios, petrolíferos inflamáveis, substâncias radioativas, substâncias tóxicas, substâncias perigosas diversas, cujo legislação demande licenciamento específico.

3.A edificação não possui qualquer tipo de gases inflamíveis em tanques ou cilindros.

4.A edificação não armazena ou manipula acima de 1000 (hum mil litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques aéreos.

ACERCA DE SUAS RESPONSABILIDADES ANTES A DEFESA DA DEFENSIA O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.Comprometer-se a utilizar, no prazo estabelecido, o pagamento das taxas e emolumentos emitidos posteriormente por Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de apresentação de novos documentos, a qualquer tempo, por ente da Administração pública.

3.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de pagamento posterior de quaisquer taxas, por ente da Administração pública.

4.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a imputação, a qualquer tempo, da prepetrte habilitação, por descumprimento de qualquer requisito legal, observado o disposto no art. 35.

5.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de pagamento posterior de quaisquer taxas ou emolumentos aplicáveis, inclusive sob pena de impugnação da habilitação da edificação.

11) - CHECKLIST #03

FORMULÁRIO DE AUTOCALCULADOS PARA

- ATO PUBLICO DE LIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO URBANISTICA

- BAIXO RISCO B

- ESTRUTURAS DO TIPO GAMA OU DELTA

ACERCA DE SUA RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização municipal ou distrital, especialmente acerca de código de obras, plano diretor, zoneamento, uso e ocupação do solo, entre outras.

2.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização estadual ou distrital, especialmente acerca de prevenção e combate a incêndio, pânico e emergências, entre outras.

3.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização federal, especialmente acerca de responsabilidades civil, administrativas e penais, regidas em ninguém, entre outras.

4.Entendo, plenamente, que a declaração falsa ou equivocada, de qualquer item ou parâmetro em todo seu requerimento, constitui crime de falsidade ideológica.

5.Assume dever o conhecimento necessário, em seu melhor juízo, bem como na mesa para obtê-lo e o assumo sob pena bem formada de danos ou prejuízos, inclusive morais, que por consequência, responderei por dolo eventual em caso de equívoco ou confusão.

6.Renuncia a qualquer pretensão civil ou administrativa de dever assimetria de informação para justificar negativa.

ACERCA DE SEU REQUERIMENTO, O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.A construção da edificação foi executada e concluída de maneira regular e lícita, na forma de lei.

2.Efetivou presumivelmente analogia técnica pelo projeto arquitetônico, cálculo estrutural, projeto hidrossanitário e pela execução da obra, junto ao consulto profissional competente.

3.A obra foi construída, dirigida e acompanhada por responsável técnico privado, profissional devidamente credenciado junto ao Sistema Confea/Crea.

4.O responsável técnico principal não possui histórico de cassação ou inapaugração, administrativa ou judicial, de do período de Direção de sua responsabilidade, durante ou após execução da obra, por ato ou omissão, conforme disponibilizado neste portal.

5.A declaração de responsabilidade solidária é assinada pelo proprietário da obra.

6.A declaração de responsabilidade solidária é assinada pelo responsável técnico principal.

7.Encaminhará, através deste requerimento, o conjunto de documento, em formato digital de documento nato-digital, de acordo com o que for exigido pelo ente da Administração Pública do Poder Público estadual ou distrital, conforme disponibilizado neste portal.

8.Os demais documentos encaminhados são fotos e audiências, cumprindo com todas as exigências legais estabelecidas.

ACERCA DA LITIGÂNCIA DE EXPIAÇÃO O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.A edificação não é destinada para local de reunião de público.

2.A edificação não envolve a manipulação ou armazenamento de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como explosivos, fogos de artifícios, petrolíferos inflamáveis, substâncias radioativas, substâncias tóxicas, substâncias perigosas diversas, cujo legislação demande licenciamento específico.

3.A edificação não possui qualquer tipo de gases inflamíveis em tanques ou cilindros.

4.A edificação não armazena ou manipula acima de 1000 (hum mil litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques aéreos.

ACERCA DE SUAS RESPONSABILIDADES ANTES A DEFESA DA DEFENSIA O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.Comprometer-se a utilizar, no prazo estabelecido, o pagamento das taxas e emolumentos emitidos posteriormente por Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de apresentação de novos documentos, a qualquer tempo, por ente da Administração pública.

3.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de pagamento posterior de quaisquer taxas, por ente da Administração pública.

4.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a imputação, a qualquer tempo, da prepetrte habilitação, por descumprimento de qualquer requisito legal, observado o disposto no art. 35.

5.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de pagamento posterior de quaisquer taxas ou emolumentos aplicáveis, inclusive sob pena de impugnação da habilitação da edificação.

11) - CHECKLIST #03

FORMULÁRIO DE AUTOCALCULADOS PARA

- ATO PUBLICO DE LIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO URBANISTICA

- BAIXO RISCO B

- ESTRUTURAS DO TIPO GAMA OU DELTA

ACERCA DE SUA RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização municipal ou distrital, especialmente acerca de código de obras, plano diretor, zoneamento, uso e ocupação do solo, entre outras.

2.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização estadual ou distrital, especialmente acerca de prevenção e combate a incêndio, pânico e emergências, entre outras.

3.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização federal, especialmente acerca de responsabilidades civil, administrativas e penais, regidas em ninguém, entre outras.

4.Entendo, plenamente, que a declaração falsa ou equivocada, de qualquer item ou parâmetro em todo seu requerimento, constitui crime de falsidade ideológica.

5.Assume dever o conhecimento necessário, em seu melhor juízo, bem como na mesa para obtê-lo e o assumo sob pena bem formada de danos ou prejuízos, inclusive morais, que por consequência, responderei por dolo eventual em caso de equívoco ou confusão.

6.Renuncia a qualquer pretensão civil ou administrativa de dever assimetria de informação para justificar negativa.

ACERCA DE SEU REQUERIMENTO, O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.A construção da edificação foi executada e concluída de maneira regular e lícita, na forma de lei.

2.Efetivou presumivelmente analogia técnica pelo projeto arquitetônico, cálculo estrutural, projeto hidrossanitário e pela execução da obra, junto ao consulto profissional competente.

3.A obra foi construída, dirigida e acompanhada por responsável técnico privado, profissional devidamente credenciado junto ao Sistema Confea/Crea.

4.O responsável técnico principal não possui histórico de cassação ou inapaugração, administrativa ou judicial, de do período de Direção de sua responsabilidade, durante ou após execução da obra, por ato ou omissão, conforme disponibilizado neste portal.

5.A declaração de responsabilidade solidária é assinada pelo proprietário da obra.

6.A declaração de responsabilidade solidária é assinada pelo responsável técnico principal.

7.Encaminhará, através deste requerimento, o conjunto de documento, em formato digital de documento nato-digital, de acordo com o que for exigido pelo ente da Administração Pública do Poder Público estadual ou distrital, conforme disponibilizado neste portal.

8.Os demais documentos encaminhados são fotos e audiências, cumprindo com todas as exigências legais estabelecidas.

ACERCA DA LITIGÂNCIA DE EXPIAÇÃO O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.A edificação não é destinada para local de reunião de público.

2.A edificação não envolve a manipulação ou armazenamento de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como explosivos, fogos de artifícios, petrolíferos inflamáveis, substâncias radioativas, substâncias tóxicas, substâncias perigosas diversas, cujo legislação demande licenciamento específico.

3.A edificação não possui qualquer tipo de gases inflamíveis em tanques ou cilindros.

4.A edificação não armazena ou manipula acima de 1000 (hum mil litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques aéreos.

ACERCA DE SUAS RESPONSABILIDADES ANTES A DEFESA DA DEFENSIA O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.Comprometer-se a utilizar, no prazo estabelecido, o pagamento das taxas e emolumentos emitidos posteriormente por Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de apresentação de novos documentos, a qualquer tempo, por ente da Administração pública.

3.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de pagamento posterior de quaisquer taxas, por ente da Administração pública.

4.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a imputação, a qualquer tempo, da prepetrte habilitação, por descumprimento de qualquer requisito legal, observado o disposto no art. 35.

5.Entende que a obtenção da dispensa não afeta a exigibilidade de pagamento posterior de quaisquer taxas ou emolumentos aplicáveis, inclusive sob pena de impugnação da habilitação da edificação.

11) - CHECKLIST #04

FORMULÁRIO DE AUTOCALCULADOS PARA

- ATO PUBLICO DE LIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO URBANISTICA

- BAIXO RISCO B

- ESTRUTURAS DO TIPO OMEGA

ACERCA DE SUA RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização municipal ou distrital, especialmente acerca de código de obras, plano diretor, zoneamento, uso e ocupação do solo, entre outras.

2.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização estadual ou distrital, especialmente acerca de prevenção e combate a incêndio, pânico e emergências, entre outras.

3.Compro, sob seu melhor juízo, todas as regras, diretrizes e restrições aplicáveis a seu caso, presentes em legislação ou normatização federal, especialmente acerca de responsabilidades civil, administrativas e penais, regidas em ninguém, entre outras.

4.Entendo, plenamente, que a declaração falsa ou equivocada, de qualquer item ou parâmetro em todo seu requerimento, constitui crime de falsidade ideológica.

5.Assume dever o conhecimento necessário, em seu melhor juízo, bem como na mesa para obtê-lo e o assumo sob pena bem formada de danos ou prejuízos, inclusive morais, que por consequência, responderei por dolo eventual em caso de equívoco ou confusão.

6.Renuncia a qualquer pretensão civil ou administrativa de dever assimetria de informação para justificar negativa.

ACERCA DE SEU REQUERIMENTO, O REQUERENTE DECLARA QUE:

1.A construção da edificação foi executada e concluída de maneira regular e lícita, na forma de lei.

2.Efetivou presumivelmente analogia técnica pelo projeto arquitetônico, cálculo estrutural, projeto hidrossanitário e pela execução da obra, junto ao consulto profissional competente.

3.A obra foi construída, dirigida e acompanhada por responsável técnico privado, profissional devidamente credenciado junto ao Sistema Confea/Crea.

4.O responsável técnico principal não possui histórico de cassação ou inapaugração, administrativa ou judicial, de do período de Direção de sua responsabilidade, durante ou após execução da obra, por ato ou omissão, conforme disponibilizado neste portal.

5.A declaração de responsabilidade solidária é assinada pelo proprietário da obra.

6.A declaração de responsabilidade solidária é assinada pelo responsável técnico principal.

7.Encaminhará, através deste requerimento, o conjunto de documento, em formato digital de documento nato-digital, de acordo com o que for exigido pelo ente da Administração Pública do Poder Público estadual ou distrital, conforme disponibilizado neste portal.

8.Os demais documentos encaminhados são fotos e audiências, cumprindo com todas as exigências legais estabelecidas.

2 - Dados e informações

Os seguintes dados e informações deverão ser coletados dos requerentes para fins de utilização do MURN:

Dados do Obra/Edificação

- CEP
- Logradouro
- Número
- Bairro
- Complemento
- UF
- Município
- Tipo de execução (Execução de construção de edificação nova ou execução de reforma ou requalificação de edificação existente)

Dados do imóvel

- Matrícula do imóvel junto à Prefeitura
- Cartório de Registro do imóvel
- Livro
- Folha
- Número da Matrícula do Cartório
- Matrícula do imóvel junto à Prefeitura

Identificação do requerente

- Nome
- Telefone fixo
- Telefone celular
- Email
- CPF
- RG
- Órgão Emissor
- Relação do requerente com a obra
- Endereço do Requerente
- CEP
- Logradouro
- Número
- Bairro
- Complemento
- UF
- Município

Identificação do Responsável Técnico

- Telefone fixo
- Telefone celular
- Email
- CPF
- RG
- Órgão Emissor
- Número do Registro CREA/CAU
- UF do Registro CREA/CAU

Identificação do Contato Principal

- Nome
- Telefone fixo
- Telefone celular
- Email
- CPF

3 - Protocolo de Dispensa

Os seguintes dados e informações deverão constar no documento gerado para fins de Protocolo de Dispensa:

2.1 - Elementos para constarem no documento de protocolo de dispensa de ato público de liberação autorizativa de obra

Folha única, um só lado, tamanho A4

Cabeçalho

- Brasão da República Centralizado
- Centralizado: "República Federativa do Brasil"
- Centralizado: Município e UF
- Centralizado: "Liberação de Execução de Obra"
- A direita: QR Code para acompanhamento do status do requerimento

Mensagem após o cabeçalho:

- Mensagem: "Este documento assegura a dispensa de qualquer ato público de liberação para a execução da presente obra, nos termos do inciso I e § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019".

- Mensagem destro da caixa semitrata: "O descumprir, ao direito de exercício de liberdade constitutiva neste documento por qualquer agente público configura crime de abuso de autoridade na forma do art. 33 da Lei Federal nº 13.869, de 2019. DENUNCIE".

- Mensagem: "Chequa a validade jurídica deste documento através do QR Code acima."

Corpo Principal

- Número do Protocolo MURN
- Situação atual
- Data da Situação Atual
- Classificação MURN (Nível de Risco, Estrutura, Espécie de Execução)
- Informações individuais (Requerente e Responsável Técnico)
- Edificação (Endereço, informações do imóvel)

Rodapé

- Data da geração do presente documento

2.2 - Elementos para constarem no documento de protocolo de dispensa de ato público de liberação de habilitação urbanística

Folha única, um só lado, tamanho A4

Cabeçalho

- Brasão da República Centralizado
- Centralizado: "República Federativa do Brasil"
- Centralizado: Município e UF
- Centralizado: "Habilitação de Edificação"
- A direita: QR Code para acompanhamento do status do requerimento

Mensagens após o cabeçalho:

- Mensagem: "Este documento assegura a dispensa de qualquer ato público de liberação para a habilitação legal da edificação, nos termos do inciso I e § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019".

- Mensagem destro da caixa semitrata: "O descumprir, ao direito de exercício de liberdade constitutiva neste documento por qualquer agente público configura crime de abuso de autoridade na forma do art. 33 da Lei Federal nº 13.869, de 2019. DENUNCIE".

- Mensagem: "Chequa a validade jurídica deste documento através do QR Code acima."

Corpo Principal

- Número do Protocolo MURN
- Situação atual
- Data da Situação Atual
- Classificação MURN (Nível de Risco, Estrutura, Espécie de Execução)
- Informações individuais (Requerente e Responsável Técnico)
- Edificação (Endereço, informações do imóvel)

Rodapé

- Data da geração do presente documento

4 - Notas e Avisos

As seguintes notas e avisos deverão ser inseridos em interfaces do PDs do MURN:

Declarações gerais

- Entendo que o contato principal pode ser contatado a qualquer momento para aspectos fiscalizatórios, inclusive para fins de requisição documentos adicionais ou informações.

- Eu, INOME DO REQUERENTE, declaro sob pena de falsidade ideológica que as informações aqui contidas e verdadeiras (confirmar entendimento) sejaõ.

5 - Outras orientações

Declarações feitas ao ato do PDD

- Declaro que li e aceito os termos e condições de uso deste serviço.

- Declaro que entendo que qualquer informação incorreta acarretará nesta plataforma característica crime de falsidade ideológica e sujeita o respondente a todas as responsabilidades legais.

- Declaro que cadastro, entendo o compromisso todos os normativos aplicáveis a obra, para qual aqui solicito o presente serviço, especialmente o código de obras e as instruções normativas de incêndio aplicáveis em minha localidade. bem como todos os demais normativos federais, estaduais/distritais e municipais pertinentes.

Este conteúdo não satisfaz a pretensão de caráter oficial.

Conversar pelo Gov.br

gov.br

Diário Oficial da União

Leituras de Jornal

Dados do Diário Oficial da União

Pesquisa de Publicações do DOU

Verificação de autenticidade

Acesso ao sistema de envio de matérias INCom

Comunicar a Ouvidoria

Tutorial do APP DOU

Tutorial INCom

REDES SOCIAIS

AUDIÊNCIAS DO PORTAL

Páginas vistas: 1.137.149 | 24h 25.025

Pedidos de acesso: 320.149 | 24h 1.125

Governo Digital

Acessibilidade

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Versão: 2.0.0.0

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivadas 3.0 Não Adaptada.